



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 760 de 10 de outubro de 2013

Súmula: Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, instituída pela Lei nº 225, de 6 de setembro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O atual Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, criado pela Lei nº 605, de 7 de outubro de 2010 passa a denominar-se: **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, com as seguintes atribuições básicas:

a) AGRICULTURA

- I – coordenar programas de incremento na produção rural;
- II – coordenar as atividades desenvolvidas para a conservação do solo;
- III – coordenar a assistência técnica prestada aos agricultores;
- IV – buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente;
- V – formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura e pecuária como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento municipal;
- VI – efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;
- VII – estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;
- VIII – receber o contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento;
- IX – representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;
- X – coordenar e fiscalizar os serviços de sua pasta;
- XI – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;
- XII – supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
- XIII – executar outras tarefas correlatas voltadas ao desenvolvimento da agricultura.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

b) MEIO AMBIENTE

I – manter gestão e planejamento das atividades voltadas para o desenvolvimento sustentável, mediante a disseminação de boas práticas ambientais;

II – elaboração de estudos para a definição da Política Municipal de Proteção Ambiental;

III – promoção da educação ambiental e da conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

IV – fixação de formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente;

V – levantamento das condições sanitárias do solo, das águas e do ar do território municipal;

VI – preservação do solo, do subsolo, da flora e da fauna no município;

VII – articulação de outras ações em conjunto com os órgãos de defesa ambiental, pertinentes à proteção do meio ambiente e que necessitem de coordenação central;

VIII – formular e desenvolver a política ambiental do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, mediante a conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como patrimônio público;

IX – avaliar e autorizar projetos, empreendimentos e atividades que causam impacto ambiental local nos termos da legislação pertinente;

X – planejar e executar projetos de implantação e adequação de áreas verdes, incluindo parques, praças, jardins públicos e arborização;

XI – coordenar as atividades relativas à coleta e tratamento do lixo;

XII – desenvolver, coordenar e aperfeiçoar os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, poda de árvores e ajardinamento;

XIII – executar outras atividades correlatas.

c) TURISMO

I – assessorar o Prefeito nos assuntos pertinentes ao desenvolvimento na área do turismo do Município;

II – desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania;

III – gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento nos diversos níveis econômicos, em conjunto com a sociedade civil;

IV - fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Turismo;

V – realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da cidade;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

VI – realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural da cidade;

VII – propor e gerenciar convênio com instituições públicas e privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo;

VIII – normatizar e gerenciar as atividades da Feira de Artes e Artesanato;

IX – coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 2º Passa a denominar-se o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente em **DIRETOR DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, vinculado ao símbolo subsídio.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta lei o Organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste com a devida modificação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 10 de outubro de 2013.

José Roberto Côco
Prefeito Municipal